



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.143

De, 27 de setembro de 1990.

ALTERA A ESTRUTURA FUNCIONAL DA
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO
E TECNOLOGIA E DAS OUTRAS PROVIDEN
CIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço
saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a se
guinte,

L E I

Art. 1º - A estrutura da Secretaria de Indús
tria, Comércio e Tecnologia - SICT, fixada pelo Art. 4º, da Lei
nº 1873, de 30 de março de 1989, passa a ser a seguinte:

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TECNOLOGIA

1 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - DA.

- a) Divisão de Apoio Administrativo;
- b) Divisão de Programação Setorial;
- c) Divisão de Gerenciamento de Convênios
Externos.

2 - DEPARTAMENTO DE INOVAÇÕES NAS EMPRESAS TRA
DICIONAIS - DIET.

- a) Divisão de Desenvolvimento do Programa
Fabricação.

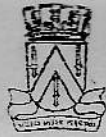
3 - DEPARTAMENTO DE APOIO A EMPRESA DE BASES
TECNOLOGICAS - DAEBT.

- a) Divisão de Implementos de Polos.
- b) Divisão de Incubação de Empresas.

④

ARQUIVE-SE

De 10 de 1990
Diretor



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

4 - DEPARTAMENTO DE TURISMO E PROMOÇÕES - DTP.

- a) Divisão de Planejamento;
- b) Divisão de Apoio do Turismo;
- c) Divisão de Promoções e Apoio à Comercialização.

Art. 2º - Fica revogado o Art. 5º da Lei nº 1873, de 30 de março de 1989.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, fixando as atribuições dos órgãos criados.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos especiais necessários ao integral cumprimento desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.


Cássio Cunha Lima
- Prefeito -